

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
<input checked="" type="checkbox"/> POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em <u>14</u> / <u>07</u> / <u>2015</u>	

MOÇÃO Nº 220/2015

De Repúdio à descriminalização do porte de Drogas para consumo próprio no Brasil.

Excelentíssimo Senhor Presidente,


Israel Francisco de Oliveira
(Toco)
Secretário

O Brasil pode se igualar aos demais países da América do Sul que descriminalizaram o porte de drogas hoje ilícitas e passar a ser tolerante com o consumo e com o cultivo para uso próprio. A medida depende do Supremo Tribunal Federal (STF) que deve julgar, neste mês, ação questionando a inconstitucionalidade da proibição. A Defensoria Pública do Estado de São Paulo recorreu à Corte, alegando que o porte de drogas, tipificado no Artigo 28 da Lei 11.343, de 2006, não pode ser considerado crime, por não prejudicar terceiros.

Contudo, existe entendimento de que à descriminalização do porte de drogas para consumo próprio, é o primeiro passo para a legalização das drogas, o que seria muito ruim para a sociedade.

Muitas situações poderão ocorrer se for aprovada a descriminalizar do porte de drogas para consumo próprio, pois as pessoas poderão andar com drogas à vontade, levando-a para o colégio, para a praça, para distribuir aos amigos. Além disso, como é que pode não ser crime comprar, mas ser crime vender? Como se resolve esse paradoxo? Isso vai acabar legalizando a venda. Os traficantes vão fingir ser usuários e isso pode aumentar a circulação das drogas.

Outro ponto questionável é a "tese" de que o uso de drogas é uma liberdade do indivíduo, que só afeta a ele. A dependência química é uma doença incurável. A pessoa vai levar aquilo para o resto da vida. Isso pode reduzir sua capacidade laborativa e de cuidar da família. Muitas vezes, o usuário sobrecarrega a família, porque a maioria é desempregada e não consegue cuidar dos familiares. Ele sobrecarrega seus pais, irmãos, que têm que cuidar dele, tendo que arrumar dinheiro para mantê-lo, e por isso precisam trabalhar mais. **A liberdade que ele tem para usar drogas é a escravidão da família.**







Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Também existem indícios de que o uso de drogas lícitas e ilícitas está diretamente vinculado ao aumento da violência no país. Há que diga que nossa epidemia da violência é filha da epidemia das drogas. O Brasil é o país em que mais se mata gente no mundo. Mata mais em homicídios, em acidentes de trânsito. A tendência que tudo isso aumente com a liberação do porte de drogas para consumo próprio.

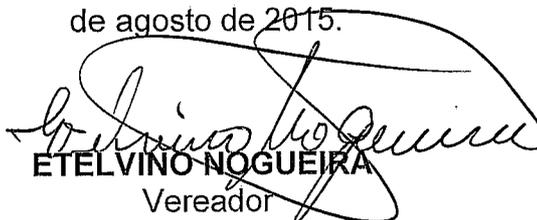
É claro que o usuário de drogas não deve ser tratado como criminoso, entretanto, muitas vezes, ele se envolve em outros crimes por causa do uso de drogas.

Desta forma, por entender que a descriminalização do porte de drogas para uso próprio pode vir a agravar a situação do país, especialmente no que diz respeito à violência que se vê atualmente, a luz do dia, em todas as cidades do Brasil, apresento a presente Moção, no sentido de sensibilizar, além da sociedade, os Legisladores e Juristas responsáveis pela elaboração e aprovação da referida medida.

Ante o exposto, **ETELVINO NOGUEIRA**, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário para que faça constar na Ata da presente Sessão, Moção de Repúdio à descriminalização do porte de Drogas para consumo próprio no Brasil.

Que da presente seja dada ciência ao Ministro Ricardo Lewandowski, Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 31 de agosto de 2015.


ETELVINO NOGUEIRA
Vereador



